

Tributação no FlexPrev

Colaboradores sem plano
de previdência da Vibra

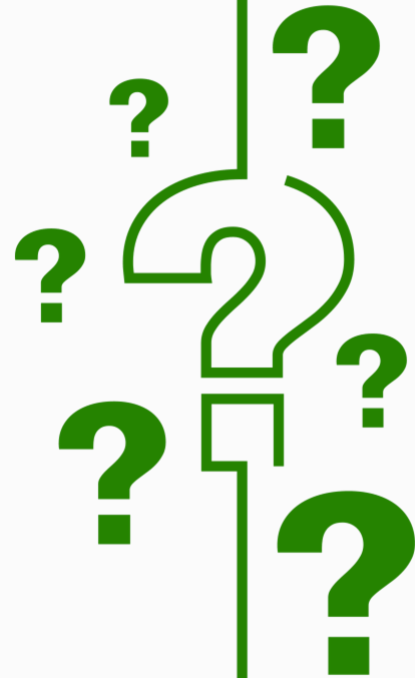
flexprev



Tire suas dúvidas sobre o FlexPrev

O **FlexPrev** é o **plano de previdência complementar** da **Vibra Energia**. Pensado para você, é **moderno e flexível**. É um **benefício oferecido pela sua empresa** para que você possa, desde já, se organizar financeiramente para o futuro. **Cada real que você deposita de contribuição básica mensal é acompanhado pela Vibra**. Para que você conheça bem o FlexPrev, preparamos alguns **e-books com temas relevantes**. Neste e-book, o tema é **tributação de Imposto de Renda**.

Confira!



Conheça as opções de tributação

O **FlexPrev** é um plano na modalidade de **contribuição definida**. Ao aderir ao plano, você terá de **escolher um regime de tributação de Imposto de Renda (IR): progressivo ou regressivo**. O tipo de tributação escolhido vai incidir sobre os pagamentos feitos pelo plano a você. Por isso, sua escolha é tão importante. O que você decidir agora vai ser aplicado sobre os valores que você receber do plano no futuro. Para que você **conheça os dois modelos** e possa fazer sua **escolha com segurança**, vamos detalhá-los aqui neste e-book.

Regressivo

ou

Progressivo

Quando escolho o regime tributário no FlexPrev?

A escolha de tributação será feita no **momento da inscrição** ou **até o último dia útil do mês seguinte** à data efetiva da adesão. **Se você não se manifestar** nesse prazo, a tributação **aplicada será a progressiva**, que, por legislação, é o padrão quando não é feita uma escolha.

Se eu não fizer uma escolha, o que acontece?

Se você **não definir um regime** no prazo estabelecido, **será aplicada a tributação progressiva**, que é utilizada como padrão.

Posso fazer uma escolha e depois mudar?

Não. Conforme a Lei 11.053/2004, a opção de tributação é **irretratável**, ou seja, **não pode ser modificada** posteriormente. Assim, ficará valendo o que você escolher **no momento da inscrição** ou **até o último dia útil do mês seguinte** à adesão.

O que será tributado?

A **tributação de Imposto de Renda** ocorrerá sobre **pagamentos feitos pelo FlexPrev: aposentadoria, saque de até 25%, pensão por morte, abono por morte ou invalidez e resgate.**

As contribuições para o FlexPrev podem ser deduzidas na declaração de IR?

Sim. A dedução das contribuições na declaração de IR independe do regime tributário escolhido. No modelo completo de declaração de IR, as contribuições podem ser abatidas até o limite de **12% de sua renda bruta anual**.



Portador de moléstia grave é isento de IR?

Sim. Conforme as **regras da Receita Federal, não haverá cobrança** do Imposto de Renda sobre o **benefício mensal de aposentado ou pensionista com moléstia grave**. Também **não haverá cobrança de IR** sobre o **saque de até 25% do saldo de conta**, que nada mais é do que uma antecipação de benefício, para quem sofre de moléstia grave. Para ter **direito à isenção de IR**, é preciso enviar à Petros **laudo médico pericial, emitido por serviço médico oficial**, da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios.

Já os **valores recebidos a título de resgate**, que pode ser requerido **apenas por ativos**, por não configurarem complemento de aposentadoria, **estão sujeitos à incidência do IR**, mesmo se efetuado por portador de moléstia grave.



Regime progressivo

Como funciona a tributação progressiva?

A tributação **progressiva** é realizada **diretamente na fonte**, com base **na tabela mensal de desconto de IR**, que, em 2021, vai de **isenção a alíquotas de 7,5%, 15%, 22,5% e 27,5%**, dependendo do valor recebido.

Nessa opção, os **benefícios são tributados mensalmente**, com **desconto no contracheque**, segundo a **tabela da Receita Federal**. E, na **declaração anual do IR**, é feito o **ajuste da alíquota** e a **compensação do imposto devido**. Assim, após o preenchimento de todos os itens da declaração completa ou simplificada, o programa da Receita Federal faz o cálculo do percentual efetivo de IR devido no ano, **definindo se há mais imposto a pagar ou alguma restituição a receber**.

O cálculo do IR no **ajuste anual** é feito **com base em todas as fontes de renda** (benefícios da Petros e do INSS, aluguéis etc.) e **nas deduções legais**, como dependentes, gastos com educação e saúde. Se houver valor retido na fonte durante o ano, este montante será abatido do imposto devido. Se o valor retido na fonte tiver sido superior ao imposto devido, haverá restituição ao contribuinte. Se for menor, haverá imposto a pagar.

Como é a tributação progressiva no saque de até 25%?

O **saque único de até 25%** do saldo de benefício concedido, que poderá ser solicitado no momento da requisição da aposentadoria, **será considerado uma antecipação de benefício**. Por isso, **será tributado de acordo com a tabela de IR da Receita Federal**.

E o resgate, como é tributado no regime progressivo?

Em caso de **resgate** — que **só poderá ser solicitado por participante ativo** após o desligamento da empresa patrocinadora —, haverá **retenção de 15% do valor na fonte a título de antecipação de IR**. E, na **declaração anual**, será feito o **ajuste de contas com a Receita Federal**. O **valor do resgate será somado às demais rendas do ano** e, após as deduções legais, **o programa calculará a alíquota efetiva** a ser paga pelo contribuinte, podendo **haver imposto a pagar** ou **restituir**.

Há alguma faixa de isenção?

Na tributação progressiva, sim. Há uma **faixa de isenção de renda**, sobre a qual **não incide IR**. Em 2021, rendimentos mensais até R\$ 1.903,98 ficam livres de tributação. Além disso, **a partir de 65 anos**, a **faixa de isenção dobra**. Por isso, em 2021, para quem tem 65 anos ou mais, a valor mensal isento é de R\$ 3.807,96. No entanto, essa **isenção pode ser revertida em imposto a pagar**, no ajuste anual de IR, uma vez que a **alíquota efetiva leva em consideração todas as fontes de renda** do contribuinte, assim como as deduções legais.

As contribuições para o FlexPrev podem ser deduzidas por quem opta pelo regime progressivo?

Sim. No FlexPrev, **apenas o participante ativo contribui** para o plano. Quem optar pela tributação progressiva poderá **abater as contribuições** na declaração anual de IR, no modelo completo, **até o limite de 12% de sua renda bruta anual**.

Quais são as alíquotas da tributação progressiva?

Confira abaixo a tabela progressiva utilizada em 2021.

TABELA PROGRESSIVA MENSAL DE IR		
BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	PARCELA A DEDUZIR
Até R\$ 1.903,98	-	-
De R\$ 1.903,99 a R\$ 2.826,65	7,5%	R\$ 142,80
De R\$ 2.826,66 a R\$ 3.751,05	15%	R\$ 354,80
De R\$ 3.751,06 a R\$ 4.664,68	22,5%	R\$ 636,13
A partir de R\$ 4.664,69	27,5%	R\$ 869,36



Regime regressivo

Como funciona a tributação regressiva?

Na tributação **regressiva**, as **alíquotas de IR são decrescentes**, de acordo com o **prazo em que os recursos permanecem no plano, independentemente do valor recebido**. As alíquotas **diminuem em função do prazo em que os recursos ficam aplicados no plano**, conforme o quadro que segue abaixo. **Quanto mais tempo o dinheiro fica no plano, menos IR é pago**, variando do máximo de 35% ao mínimo de 10%. As alíquotas da tabela regressiva são aplicadas na **fase de recebimento de benefícios**, no **saque de até 25%** e em caso de **resgate**.



| Regime regressivo

TABELA REGRESSIVA MENSAL DE IR

PRAZO DE ACUMULAÇÃO	ALÍQUOTA
Inferior ou igual a dois anos	35%
Superior a dois anos e inferior ou igual a quatro anos	30%
Superior a quatro anos e inferior ou igual a seis anos	25%
Superior a seis anos e inferior ou igual a oito anos	20%
Superior a seis anos e inferior ou igual a dez anos	15%
Superior a dez anos	10%

Como o tempo da contribuição no plano é contado?

Na tributação **regressiva**, a metodologia de cálculo de benefícios é a chamada Peps — **primeiro que entra, primeiro que sai**. Assim, os **pagamentos utilizarão sempre o saldo existente nas alíquotas mais antigas**. A cada mês, as contribuições vão ficando mais velhas e migrando de uma faixa para outra ao completar dois, quatro, seis, oito ou dez anos.

No regime regressivo, há ajuste que possa gerar restituição de IR?

Não. Na tributação **regressiva**, a cobrança do imposto é **exclusiva e definitiva**, sendo aplicada **diretamente sobre os benefícios mensais, o saque de até 25% do saldo da conta** de benefício concedido — que nada mais é do que uma **antecipação de benefícios** — e o **resgate**, que só pode ser requisitado por ativos, após o desligamento do patrocinador. Nesses casos, **não haverá qualquer tipo de ajuste na declaração anual de IR**.

Há faixa de isenção de rendimentos ou isenção para idosos no regime regressivo?

Não. No regime **regressivo**, **não há faixa de isenção de rendimentos**. Também **não há isenção para idosos**. Assim, a alíquota a ser cobrada atingirá benefícios, saque ou resgate de qualquer valor.

Pelo regime regressivo posso deduzir contribuições no IR?

Sim. Quem optar pela tributação **regressiva** poderá **deduzir** as contribuições ao FlexPrev na **declaração anual de IR até o limite de 12% de sua renda bruta** tributável caso faça a declaração pelo modelo completo. As **alíquotas do regime regressivo** são aplicadas apenas **sobre os recursos pagos pelo plano ao assistido** (aposentado ou pensionista), como benefício, saque ou resgate.

Progressivo

Regressivo



**Compare os
dois regimes
de tributação**

| Compare os dois regimes de tributação

Na tributação **progressiva**, o tempo que o dinheiro ficou no plano não interfere na **alíquota** de IR que será aplicada. **O valor do benefício é que determina qual será a alíquota**. Além disso, **há possibilidade de ajuste, com redução ou elevação de alíquota, no momento da declaração anual de IR à Receita Federal**.



➤ Regime progressivo: valor é que define o percentual, ou seja, o tempo não conta para a tributação

Já na tributação **regressiva**, o que **define o valor da alíquota de IR é o tempo que o dinheiro permanece no plano**. **O valor do benefício não interfere**.

➤ Regime regressivo: tempo do recurso no plano é que define o percentual, valor não importa

Compare os dois regimes de tributação

Ativo no FlexPrev	
Tributação progressiva	Tributação regressiva
<p>Na declaração de ajuste anual de IR, o valor das contribuições ao plano pode ser deduzido até o limite de 12% da renda bruta.</p>	
<p>No saque único, de até 25% do saldo da conta de benefício concedido, o imposto é cobrado de acordo com a tabela, que, em 2021, vai de isenção a 27,5%. Em 2021, valores mensais até R\$ 1.903,68 são isentos (dobrando para quem tem a partir de 65 anos) e acima de R\$ 4.664,68 ficam sujeitos à alíquota de 27,5%</p>	<p>No saque único, de até 25% do saldo da conta de benefício concedido, o imposto varia de 35% a 10%, dependendo do tempo que o valor sacado ficou aplicado no plano. Para menos de dois anos, a taxa é de 35% e, a partir de dez anos, 10%</p>
<p>Em caso de resgate, há retenção de 15% do valor na fonte a título de antecipação de IR. E, na declaração anual, é feito o ajuste. O valor do resgate é somado às demais rendas do ano e, após as deduções legais, o programa da Receita Federal calculará a alíquota efetiva a ser paga pelo contribuinte, podendo haver imposto a pagar ou a restituir</p>	<p>A cobrança do imposto é definitiva e aplicada diretamente sobre o resgate, de acordo com o tempo que o dinheiro ficou no plano. Não há qualquer tipo de ajuste na declaração anual de IR</p>

Compare os dois regimes de tributação

Aposentado no FlexPrev	
Tributação progressiva	Tributação regressiva
<p>Imposto de Renda é descontado do benefício mensal com base nas alíquotas da tabela da Receita Federal (isenção, 7,5%, 15%, 22,5% ou 27,5% em 2021). A alíquota efetiva será ajustada depois, na declaração anual de IR, para mais ou para menos, dependendo dos rendimentos totais e das deduções aplicadas. Com isso, pode haver restituição ou cobrança de imposto, limitado a 27,5%</p>	<p>Imposto de Renda é descontado do benefício mensal, de forma definitiva, ou seja, não há compensação na declaração anual de IR. As alíquotas variam de 10% a 35%, dependendo do tempo que o valor pago ficou no plano. A exceção é para aposentadoria por invalidez ou pensão por morte, com alíquota de 25%, quando o tempo de aplicação for inferior a seis anos</p>

Compare os dois regimes de tributação

Aposentado no FlexPrev

Tributação progressiva			Tributação regressiva	
BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	PARCELA A DEDUZIR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA
Até R\$ 1.903,98	-	-	Inferior ou igual a dois anos	35%
De R\$ 1.903,99 até 2.826,65	7,5%	R\$ 142,80	Superior a dois anos e inferior ou igual a quatro anos	30%
De R\$ 2.826,66 até 3.751,05	15%	R\$ 354,80	Superior a quatro anos e inferior ou igual a seis anos	25%
De R\$ 3.751,06 até 4.664,68	22,5%	R\$ 636,13	Superior a seis anos e inferior ou igual a oito anos	20%
Acima de R\$ 4.664,68	27,5%	R\$ 869,36	Superior a oito anos e inferior ou igual a dez anos	15%
			Superior a dez anos	10%

Compare os dois regimes de tributação

Aposentado no FlexPrev	
Tributação progressiva	Tributação regressiva
Imposto é retido em folha, não é definitivo e pode ser compensado na declaração anual de IR	Imposto é retido em folha, é definitivo e não gera impacto na declaração anual de IR
Há faixa isenta de imposto (até R\$ 1.903,98 em 2021)	Não há faixa isenta de imposto
A partir de 65 anos, a faixa de isenção dobra (R\$ 3.807,96 em 2021)	Não há faixa isenta de imposto
Portadores de moléstia grave são isentos de IR	Portadores de moléstia grave são isentos de IR
No saque único, de até 25% do saldo da conta de benefício concedido, o imposto é cobrado de acordo com a tabela, que, em 2021, vai de isenção a 27,5%. Em 2021, valores mensais até R\$ 1.903,68 são isentos e acima de R\$ 4.664,68 ficam sujeitos à alíquota de 27,5%	No saque único, de até 25% do saldo da conta de benefício concedido, o imposto depende do tempo em que o dinheiro ficou no plano

| Compare os dois regimes de tributação

Qual tributação escolher: progressiva ou regressiva?

A **análise** dos prós e contras de cada regime de tributação é **individual**, pois depende da situação de cada um. A decisão deverá ser **avaliada** por você **com cuidado** porque **não poderá ser alterada posteriormente**.

Só o benefício Petros deve ser levado em conta na hora de avaliar os regimes de tributação?

Não. Para avaliar de forma adequada o **regime progressivo**, é preciso **contabilizar o benefício Petros e outras rendas**, como o benefício do INSS e aluguéis, por exemplo, já que na hora de fazer o **ajuste anual de IR todos os rendimentos serão contabilizados** para a definição da alíquota efetiva.

| Compare os dois regimes de tributação

O que devo levar em conta?

Para quem espera **rendimentos iguais ou inferiores ao valor de isenção do IR**, que em 2021 é de R\$ 1.903,98 por mês, o **regime progressivo pode ser o mais vantajoso** porque, neste caso, o participante é **isento de IR**. Se os **rendimentos mensais forem de até R\$ 2.826,65**, o **regime progressivo também pode ser mais vantajoso**, porque este valor é taxado em **7,5% — abaixo da alíquota mínima do regime regressivo, de 10%, que só começa a ser atingida após 10 anos no plano**. Também é preciso levar em conta que, **a partir dos 65 anos, o valor isento de imposto dobra. Em 2021, é de R\$ 3.807,96.**

Quer saber mais?

Clique aqui para acessar o hotsite do FlexPrev e confira a área dedicada ao tema tributação.

